



SENADO FEDERAL  
GABINETE DO SENADOR CLEITINHO

**PROJETO DE LEI N° , DE 2023**

Dispõe sobre a emissão e a uniformização de passes livres para idosos e pessoas com deficiência física válida em todo território nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** Os idosos e as pessoas com deficiência física terão um único passe gratuito com acessibilidade para todos os transportes público em todo território nacional.

**Art. 2º** O passe gratuito é o único documento obrigatório e exigido e válido para transporte municipais, intermunicipais e interestaduais para o uso dos beneficiários com os direitos garantidos nessa lei.

**Art. 3º** O modelo de cartão de passe livre emitido pelo órgão competente trará a inscrição “*Válido em todo Território Nacional.*”

**Art. 4º** Essa Lei em vigor na data da sua publicação.





SENADO FEDERAL

## JUSTIFICAÇÃO

Atualmente os idosos e as pessoas com deficiência tem garantido por lei a isenção de passagens no transporte público, sendo necessário seu comparecimento na empresa de transporte correspondente e comprovar sua condição.

Essa situação vem burocratizando e causando grandes transtornos aos usuários, que tem necessidade de usar diversas carteira de identificação nos vários tipos de transportes.

O objetivo desse projeto é a unificação de todos os cartões de passe livre garantindo melhor mobilidade e acessibilidade ao transporte público em todo território nacional para idosos e portadores de deficiência.

Por todo o exposto, pedimos aos nobres Pares o apoio para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,

**Senador CLEITINHO AZEVEDO  
REP/MG**